



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALOTINA - PR

TERÇA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 3.144 - 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## SUMÁRIO

SUMÁRIO .....	1
DECRETO Nº. 11.272.....	2
RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2024.....	2
RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 02/2024.....	3
RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2024.....	3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **PALOTINA PREFEITURA**.  
A Prefeitura Municipal Palotina - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.palotina.pr.gov.br](http://www.palotina.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PALOTINA - PR

TERÇA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 3.144 - 4 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº. 11.272

Disciplina as atividades no Cemitério Municipal.

O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Do dia 23 de outubro ao dia 02 de novembro, a visitação e os serviços de limpeza no Cemitério Municipal, obedecerão:

**I** – Horário:

- visitação: diariamente das 07h às 19h;
- limpeza: das 07h às 19h, no período de 25 a 31 de outubro.

**II** – Fica proibida a colocação de recipientes no interior do Cemitério Municipal que venham a tornar-se depósito de água.

**Art. 2º** Será permitido até o dia 26 de outubro, construções e melhorias (obras) nas partes internas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Luiz Ângelo De Carli”,  
Em, 22 de outubro de 2024.

**LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**  
Prefeito de Palotina

Registre-se e Publique-se.

**LUCAS PEDRON**  
Secretario Munic. de Administração

#### RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024

**SÚMULA: Aprovar a adesão ao Cofinanciamento Estadual que se refere à Deliberação Nº 009/2024 – COEDE/PR – Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM**, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal Nº 5.216/2019;

**Considerando a Deliberação Nº 009/2024 – COEDE/PR**, que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEPcD/PR, para os Fundos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

**Considerando** o previsto no Art. 7º da Deliberação Nº 009/2024 – COEDE/PR, quanto a necessidade de aprovação do Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação disponibilizado no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

**Considerando** a deliberação do Plenário do CMDPD na Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de Outubro de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão** ao cofinanciamento estadual referente à **Deliberação Nº 009/2024 – CEDM/PR – Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.**

**Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação** ao cofinanciamento estadual referente à **Deliberação Nº 009/2024 – CEDM/PR – Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.**

**Art. 3º** - Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Plenário do CMDM.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **PALOTINA PREFEITURA**.  
A Prefeitura Municipal Palotina - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.palotina.pr.gov.br](http://www.palotina.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PALOTINA - PR

TERÇA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 3.144 - 4 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palotina, 22 de Outubro de 2024.

**DÓRIS GEOVANE PEDRON**  
Presidente do CMDPD  
Gestão 2024/2025

#### RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 02/2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, Gestão 2024/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal Nº 5.631/2021;

**Considerando** o Art. 7º da Lei Municipal Nº 5.631/2021 – “O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente, Vice Presidente e Secretário Executivo”

**Considerando** o Decreto Municipal Nº 11.267/2024 - “Nomeia os Membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Gestão 2024/2026, conforme Lei Municipal Nº 5.631/2021” e o Decreto Municipal Nº 11.271/2024, que substitui membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**Considerando** a deliberação do Plenário do CMDPD, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de Outubro de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Gestão 2024/2025, sendo que o cargo de Presidente é representantes da Sociedade Civil e os cargos de Vice Presidente e Secretária são representantes do Poder Executivo, ficando assim constituída::

- I) Presidente – Dóris Geovane Pedron;
- II) Vice Presidente – Cleide Baumgartner; e
- III) Secretária – Adriana Ferreira dos Santos.

**Parágrafo Único** – O mandato da Mesa Diretora será de 01 (um) ano, a contar da publicação da presente Resolução Normativa.

**Art. 2º.** Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Plenário do CMDM.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palotina, 22 de Outubro de 2024.

**DÓRIS GEOVANE PEDRON**  
Presidente do CMDPD  
Gestão 2024/2025

#### RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 03/2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – 2024/2028.

**Considerando** a Lei Nacional Nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

**Considerando** a Lei Municipal Nº 5.631/2021, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

**Considerando** o Decreto Municipal Nº 11.267/2024 - “Nomeia os Membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Gestão 2024/2026, conforme Lei Municipal Nº 5.631/2021”;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **PALOTINA PREFEITURA**.  
A Prefeitura Municipal Palotina - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.palotina.pr.gov.br](http://www.palotina.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PALOTINA - PR

TERÇA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2024

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 3.144 - 4 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Considerando** o Decreto Municipal Nº 11.271/2024, que substitui membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**Considerando** a apresentação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Palotina/PR realizada pela Gestão da Secretaria Municipal da Assistência Social; e

**Considerando** a deliberação do Plenário do CMDPD, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de Outubro de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – 2024/2028, onde constam dados sobre a população com deficiência, políticas públicas destinadas à essa população e ações a serem desenvolvidas no período de vigência do presente Plano.

**Art. 2º** – Fica a Gestão Municipal e suas equipes responsáveis pela divulgação do referido documento e ajustes que se fizerem necessários, trazendo ao conhecimento deste Conselho.

**Art. 3º.** Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Plenário do CMDPD.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palotina, 22 de Outubro de 2024.

**DÓRIS GEOVANE PEDRON**  
Presidente do CMDPD  
Gestão 2024/2025



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **PALOTINA PREFEITURA**.  
A Prefeitura Municipal Palotina - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.palotina.pr.gov.br](http://www.palotina.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)